PORTARIA 001/2012

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, INTERINAMENTE, PARA O PERÍODO DE 02/01/2012 A 31/01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo possuir uma Comissão Permanente de Licitação – CPL, para realizar os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais e produtos, bem como a contratação de serviços indispensáveis para o funcionamento desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, que estabelece as normas atinentes aos procedimentos licitatórios, suas modalidades e suas demais especificidades;

CONSIDERANDO que parte dos servidores públicos desta Casa de Leis está em efetivo gozo de férias, no período de 02/01/2012 a 31/01/2011, levando-se em consideração o diminuto quadro de pessoal do Poder Legislativo de Vila Pavão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, que será constituída de 01 (um) Presidente, 01 (uma) Relatora e 01 (um) Secretário.

Art. 2º O período de investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL compreenderá o período de 02/01/2012 a 31/01/2012.

Art. 3º Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL os seguintes membros:

Presidente: **PAULO RICARDO TRESSMANN**
Relator: **DIEGO ADEODATO MANETE**
Secretária: **SIMONE KALK**

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Casa de Leis deverá observar, em sua conduta, os preceitos dispostos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, bem como toda legislação correlata.

Art. 5º Os procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, em andamento ficam a cargo da Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada neste ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze).

Original assinado
ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES